



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 16 de abril de 2020.

Plenária: 17 de abril de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Andrea Moreira de Castilho Koppe
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esportes	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA/PR:

Pauta Permanente - Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo:

4.1.1. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

20 municípios foram pagos:

01. Cascavel
02. Paranavaí
03. Araongas
04. Cianorte
05. Foz do Iguaçu
06. Curitiba
07. Francisco Beltrão
08. Fazenda Rio Grande
09. Itaperuçu
10. Quedas do Iguaçu
11. Pinhão
12. Imbituva
13. Guarapuava
14. Almirante Tamandaré
15. Mandirituba
16. São José dos Pinhais
17. Pato Branco
18. Araucária
19. Goioêre
20. Irati

Valores do repasse aos 20 municípios: R\$ 2.525.000,00.

Faltam 05 análises técnicas dos municípios:

01. Londrina
02. Reserva
03. Ortigueira

04. Toledo

05. Campo Largo

Valores do repasse aos 05 municípios: R\$ R\$ 631.250,00.

Análise técnica no setor:

Rio Branco do Sul - R\$ 126.250,00

Campo Magro - R\$ 126.250,00.

Aguardando documentos para o Atestado de Regularidade, Conselho, Plano e Fundo municipal da Criança e do Adolescente:

1. Piraquara

2. União da Vitória

Valores do repasse para os 02 municípios: R\$ 252.500,00.

Para pagamento - (GOFs):

Palmas – R\$ 126.250,00

Sarandi - R\$ 126.250,00

Total : R\$ 252.500,00.

Município aguardando Adesão – Rio Negro – R\$ 126.250,00 – Prazo 30/03/2020.

Valor total para repasse - 4.040.000,00

Pagos – 2.525.000,00

Á repassar - 1.515.000,00

Total: 32 - R\$ 4.040.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar que a técnica de referência traga as informações sobre a execução dos repasses e verifique como ficou a situação de Rio Negro, levando em conta o prazo informado e se necessário verificar a prorrogação de prazo, face a Pandemia do Corona Vírus.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.1.2. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017.

66 municípios foram pagos em 2018.

30 municípios foram pagos em 2019.

31 municípios não aderiram.

Municípios Não Adesão – Total R\$ 299.984,00.

Pagos em 2019 – 30 municípios - Total: R\$ 266.352,00:

01 - Araucária

02 - Assaí

03 - Barracão

04 - Cambará

05 - Campo Largo

06 - Carlópolis

07 – Colombo

08 – Fernandes Pinheiro

09 - Figueira

10 - Guamiranga

11 - Jaboti

12 - Jacarezinho

13 - Jaguapitã

14 - Jaguariaíva

15 - Lidianópolis

16 - Loanda

17 - Marialva

18 - Marilândia do Sul

19 - Maringá

20 - Morretes

21 - Palmeira

22 - Paranaguá

23 - Pitanga

24 - Prudentópolis

25 - Quedas do Iguaçu

26 - Querência do Norte

27 - Reserva do Iguaçu

28 - Rio Azul

29 - Santo Antônio do Sudoeste

30 - São Miguel do Iguaçu

Pagos: 126

Não Adesão: 31

Total: 157 - Atualizado em 13/04/2020.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.3. Deliberação nº 055/2016 – Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar.

Deliberação nº 055/2016 – 172 PAGOS R\$ 18.180.000,00:

Encerramento em 2020: 157 municípios;

Encerramento em 2021: 10 municípios;

Encerramento em 2022: 4 municípios;

Execução Total: 48 municípios (perfaz 30,5% do total de municípios);

Saldo de 10 a 30% em conta: 29 municípios;

Saldo superior a 80% em conta: 41 municípios;

Total de Saldo a executar: R\$ 6.547.992,90 (36,25% do total repassado).

Pagamento em outubro de 2017 – 77 municípios:

Execução Total: 14 municípios;

Saldo até 30% em conta: 41 municípios;

Saldo acima de 30%: 17 municípios;

Saldo de 100%: 5 municípios.

Pagamento em novembro de 2017 – 13 municípios:

Saldo até 30% em conta: 9 municípios;

Saldo acima de 30%: 3 municípios;

Saldo de 100%: 1 município.

Pagamento em dezembro de 2017 – 67 municípios:

Execução Total: 6 municípios;
Saldo até 30% em conta: 32 municípios;
Saldo acima de 30%: 17 municípios;
Saldo de 100%: 12 municípios.

Pagamento novembro de 2018 – 7 municípios:

Execução Total: 1 município;
Saldo acima de 30%: 4 municípios;
Saldo de 100%: 2 municípios.

Pagamento dezembro de 2019 – 3 municípios:

Saldo acima de 30%: 2 municípios;
Saldo de 100%: 1 município;

Pagamento em 2019 – 4 municípios.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar informações à CPSE quanto aos saldos apresentados pelos municípios que receberam recursos em 2017 e 2018, se houve justificativa para não execução. Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara, com abstenção da Conselheira Adriane da Cultura.

4.1.4. Deliberação Nº 107/2017 – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Total: 399 Municípios Contemplados;

Pagos: 372;

Pendência documental (emissão de ARCPF): 9;

Encaminhados ao GOFS ou GS: 3;

A pagar: 12;

Não Adesão: 15.

Municípios que foram pagos: 372:

1. Abatiá
2. Agudos do Sul
3. Almirante Tamandaré

4. Altamira do Paraná
5. Alto Paraíso
6. Alto Paraná
7. Alto Piquiri
8. Altônia
9. Amaporã
10. Ampére
11. Anahy
12. Andirá
13. Ângulo
14. Antonina
15. Antônio Olinto
16. Apucarana
17. Araongas
18. Arapoti
19. Arapuã
20. Araruna
21. Araucária
22. Assaí
23. Assis Chateaubriand
24. Astorga
25. Atalaia
26. Balsa Nova
27. Bandeirantes
28. Barbosa Ferraz
29. Bela Vista da Caroba
30. Bela Vista do Paraíso
31. Bituruna
32. Boa Esperança
33. Boa Esperança do Iguaçu
34. Boa Ventura de São Roque
35. Boa Vista da Aparecida
36. Bocaiuva do Sul
37. Bom Jesus do Sul

38. Bom Sucesso
39. Bom Sucesso do Sul
40. Borrazópolis
41. Braganey
42. Brasilândia do Sul
43. Cafeara
44. Cafelândia
45. Cafezal do Sul
46. Califórnia
47. Cambará
48. Cambé
49. Cambira
50. Campina da Lagoa
51. Campina do Simão
52. Campina Grande do Sul
53. Campo Bonito
54. Campo do Tenente
55. Campo Largo
56. Campo Magro
57. Campo Mourão
58. Cândido de Abreu
59. Candói
60. Cantagalo
61. Capanema
62. Capitão Leônidas Marques
63. Carambeí
64. Carlópolis
65. Cascavel
66. Castro
67. Catanduvas
68. Centenário do Sul
69. Cerro Azul
70. Chopinzinho
71. Cianorte

72. Cidade Gaúcha
73. Clevelândia
74. Colombo
75. Colorado
76. Conselheiro Mairinck
77. Contenda
78. Corbélia
79. Cornélio Procópio
80. Coronel Domingos Soares
81. Coronel Vívida
82. Corumbataí do Sul
83. Cruz Machado
84. Cruzeiro do Iguaçu
85. Cruzeiro do Oeste
86. Cruzeiro do Sul
87. Cruzmaltina
88. Curitiba
89. Curiúva
90. Diamante do Norte
91. Diamante do Oeste
92. Diamante do Sul
93. Dois Vizinhos
94. Douradina
95. Doutor Camargo
96. Doutor Ulysses
97. Enéas Marques
98. Engenheiro Beltrão
99. Entre Rios do Oeste
100. Esperança Nova
101. Espigão Alto do Iguaçu
102. Farol
103. Faxinal
104. Fazenda Rio Grande
105. Fênix

106. Fernandes Pinheiro
107. Flor da Serra do Sul
108. Floráí
109. Floresta
110. Florestópolis
111. Flórida
112. Formosa do Oeste
113. Foz do Iguaçu
114. Foz do Jordão
115. Francisco Alves
116. Francisco Beltrão
117. General Carneiro
118. Godoy Moreira
119. Goioerê
120. Goioxim
121. Grandes Rios
122. Guaíra
123. Guairaçá
124. Guamiranga
125. Guapirama
126. Guaporema
127. Guaraci
128. Guaraniaçu
129. Guarapuava
130. Guaraqueçaba
131. Guaratuba
132. Honório Serpa
133. Ibaiti
134. Ibema
135. Ibiporã
136. Icaraíma
137. Iguaçu
138. Imbituva
139. Inácio Martins

140. Inajá
141. Indianópolis
142. Ipiranga
143. Iporã
144. Iracema do Oeste
145. Irati
146. Iretama
147. Itaguajé
148. Itaipulândia
149. Itambaracá
150. Itambé
151. Itapejara do Oeste
152. Itaperuçu
153. Itaúna do Sul
154. Ivaí
155. Ivaiporã
156. Ivaté
157. Ivatuba
158. Jaboti
159. Jacarezinho
160. Jaguapitã
161. Jaguariaíva
162. Jandaia do Sul
163. Janiópolis
164. Japira
165. Jardim Alegre
166. Jardim Olinda
167. Jataizinho
168. Jesuítas
169. Joaquim Távora
170. Jundiá do Sul
171. Juranda
172. Jussara
173. Kaloré

174. Lapa
175. Laranjal
176. Laranjeiras do Sul
177. Leópolis
178. Lidianópolis
179. Lindoeste
180. Loanda
181. Lobato
182. Londrina
183. Luiziana
184. Lunardelli
185. Lupionópolis
186. Mallet
187. Mamborê
188. Mandaguaçu
189. Mandaguari
190. Mandirituba
191. Manfrinópolis
192. Mangueirinha
193. Manoel Ribas
194. Marechal Cândido Rondon
195. Maria Helena
196. Marialva
197. Marilândia do Sul
198. Marilena
199. Mariluz
200. Maringá
201. Mariópolis
202. Maripá
203. Marmeleiro
204. Marquinho
205. Marumbi
206. Matelândia
207. Matinhos

208. Mato Rico
209. Mauá da Serra
210. Medianeira
211. Mercedes
212. Mirador
213. Missal
214. Moreira Sales
215. Morretes
216. Munhoz de Mello
217. Nossa Senhora das Graças
218. Nova Aliança do Ivaí
219. Nova América da Colina
220. Nova Aurora
221. Nova Cantu
222. Nova Esperança
223. Nova Esperança do Sudoeste
224. Nova Laranjeiras
225. Nova Londrina
226. Nova Olímpia
227. Nova Prata do Iguaçu
228. Nova Santa Barbara
229. Nova Santa Rosa
230. Nova Tebas
231. Novo Itacolomi
232. Ourizona
233. Ouro Verde do Oeste
234. Paiçandu
235. Palmas
236. Palmeira
237. Palmital
238. Palotina
239. Paranacity
240. Paranaguá
241. Paranavaí

242. Pato Bragado
243. Pato Branco
244. Paula Freitas
245. Paulo Frontin
246. Peabiru
247. Perobal
248. Pérola
249. Pérola do Oeste
250. Piên
251. Pinhais
252. Pinhal de São Bento
253. Pinhalão
254. Pinhão
255. Piraquara
256. Pitanga
257. Pitangueiras
258. Planaltina do Paraná
259. Planalto
260. Ponta Grossa
261. Pontal do Paraná
262. Porecatu
263. Porto Amazonas
264. Porto Barreiro
265. Porto Rico
266. Porto Vitória
267. Prado Ferreira
268. Pranchita
269. Presidente Castelo Branco
270. Primeiro de Maio
271. Prudentópolis
272. Quarto Centenário
273. Quatiguá
274. Quatro Barras
275. Quatro Pontes

276. Quedas do Iguaçu
277. Querência do Norte
278. Quinta do Sol
279. Quitandinha
280. Ramilândia
281. Rancho Alegre
282. Rancho Alegre do Oeste
283. Realeza
284. Rebouças
285. Renascença
286. Reserva
287. Reserva do Iguaçu
288. Ribeirão Claro
289. Ribeirão do Pinhal
290. Rio Azul
291. Rio Bom
292. Rio Bonito do Iguaçu
293. Rio Branco do Ivaí
294. Rio Branco do Sul
295. Rio Negro
296. Rolândia
297. Roncador
298. Rondon
299. Sabáudia
300. Salgado Filho
301. Salto do Itararé
302. Salto do Lontra
303. Santa Amélia
304. Santa Cecília do Pavão
305. Santa Cruz do Monte Castelo
306. Santa Fé
307. Santa Inês
308. Santa Isabel do Ivaí
309. Santa Izabel do Oeste

310. Santa Lúcia
311. Santa Mariana
312. Santa Mônica
313. Santa Tereza do Oeste
314. Santa Terezinha de Itaipu
315. Santana do Itararé
316. Santo Antônio do Caiuá
317. Santo Antônio do Paraíso
318. Santo Antônio do Sudoeste
319. Santo Inácio
320. São Carlos do Ivaí
321. São Jerônimo da Serra
322. São João
323. São João do Caiuá
324. São João do Ivaí
325. São João do Triunfo
326. São Jorge do Ivaí
327. São Jorge do Oeste
328. São Jorge do Patrocínio
329. São José da Boa Vista
330. São José das Palmeiras
331. São José dos Pinhais
332. São Mateus do Sul
333. São Miguel do Iguaçu
334. São Pedro do Iguaçu
335. São Pedro do Ivaí
336. São Pedro do Paraná
337. São Sebastião da Amoreira
338. São Tomé
339. Sapopema
340. Sarandi
341. Sengés
342. Serranópolis do Iguaçu
343. Sertaneja

- 344. Sertanópolis
- 345. Sulina
- 346. Tamarana
- 347. Tamboara
- 348. Tapejara
- 349. Tapira
- 350. Teixeira Soares
- 351. Terra Boa
- 352. Terra Rica
- 353. Terra Roxa
- 354. Tibagi
- 355. Tijucas do Sul
- 356. Toledo
- 357. Tomazina
- 358. Três Barras do Paraná
- 359. Tuneiras do Oeste
- 360. Tupãssi
- 361. Turvo
- 362. Ubiratã
- 363. Umuarama
- 364. União da Vitória
- 365. Uniflor
- 366. Uraí
- 367. Vera Cruz do Oeste
- 368. Verê
- 369. Virmond
- 370. Vitorino
- 371. Wenceslau Braz
- 372. Xambê

Valor total dos repasses aos 372 municípios: R\$ 21.736.912,97.

Com pendência documental (emissão ARCPF): 9:

- 1. Céu Azul
- 2. Japurá

3. São Manoel do Paraná
4. Congonhinhas
5. Rosário do Ivaí
6. Santa Maria do Oeste
7. Miraselva
8. Ortigueira
9. Ventania

Encaminhados ao GOFS e ao GS: 3:

1. Alvorada do Sul
2. Nova Fátima
3. Piraí do Sul

Não Aderiram: 15:

1. Adrianópolis
2. Ariranha do Ivaí
3. Barra do Jacaré
4. Barracão
5. Figueira
6. Iguatu
7. Imbaú
8. Paraíso do Norte
9. Paranapoema
10. Santa Helena
11. Santo Antônio da Platina
12. Saudade do Iguaçu
13. Siqueira Campos
14. Telêmaco Borba
15. Tunas

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.5. Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Total: 62 Municípios Contemplados;

Pagos: 48;

Possui alguma pendência: 13;

A pagar: 13;

Não Adesão: 1 – Imbaú.

Municípios que foram pagos: 45:

1. Ampére
2. Agudos do Sul
3. Alto Paraná
4. Assaí
5. Balsa Nova
6. Bituruna
7. Bocaiúva do Sul
8. Cafelândia
9. Cândido de Abreu
10. Cantagalo
11. Cerro Azul
12. Clevelândia
13. Contenda
14. Corbélia
15. Coronel Domingos Soares
16. Curiúva
17. Cruz Machado
18. Faxinal
19. General Carneiro
20. Inácio Martins
21. Ipiranga
22. Ivaí
23. Jataizinho
24. Manoel Ribas

25. Mariluz
26. Marmeleiro
27. Matelândia
28. Morretes
29. Nova Laranjeiras
30. Paranacity
31. Piên
32. Quitandinha
33. Rebouças
34. Reserva do Iguaçu
35. Ribeirão do Pinhal
36. Rio Azul
37. Rio Bonito do Iguaçu
38. Salto do Lontra
39. Santa Tereza do Oeste
40. Santo Antônio do Sudoeste
41. São João do Triunfo
42. Sengés
43. Tamarana
44. Terra Rica
45. Terra Roxa
46. Tijucas do Sul
47. Tunas do Paraná
48. Turvo

Valor total dos repasses aos 48 municípios: R\$ 3.760.000,00.

Possui alguma pendência documental ou assinatura digital: 13

1. Antonina
2. Campina da Lagoa
3. Candói
4. Capitão Leônidas Marques
5. Carlópolis
6. Cidade Gaúcha
7. Mangueirinha

8. Mauá da Serra
9. Palmital
10. Santa Maria do Oeste
11. Siqueira Campos
12. Ventania
13. Wenceslau Braz

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 5.000.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.1.6. Deliberação nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã:

(Atualizado no SISTAG em 24/10/2019 ref. Prestação de Contas do 1º semestre/2019, o último finalizado no SISTAG até agora).

131 municípios HABILITADOS e PAGOS: valor total repassado – **R\$ 12.295.725,96.**

18 municípios **EXECUTARAM o recurso TOTALMENTE** (perfazendo 14,5% dos municípios);

27 municípios: Tem resquícios de **Saldo em conta - entre 0,1% a 10%;**

39 municípios **estão com SALDO SUPERIOR a 70% em conta.**

130 municípios: ENCERRARÃO a EXECUÇÃO em 2020 e 01 município ENCERRARÁ em 2021;

FINAL de execução OUTUBRO 2020 – 50 municípios:

Destes, 10 municípios estão com saldo superior a 30%;

08 municípios estão com saldo superior a 70%;

19 executaram o incentivo (considerarei quem está com saldo abaixo de 1.000,00).

FINAL de execução NOVEMBRO 2020 – 2 municípios:

Destes, 01 município executou o incentivo totalmente;

FINAL de execução DEZEMBRO 2020 – 63 municípios:

Destes, 17 municípios estão com saldo superior a 30%;

25 municípios estão com saldo superior a 70%;

08 executaram o incentivo (considerarei quem está com saldo abaixo de 1.000,00).

FINAL de execução NOVEMBRO/2021 - 06 municípios:

Todos os municípios estão com saldo superior a 70%;

FINAL de execução DEZEMBRO/2021 - 09 municípios:

Todos os municípios estão com saldo superior a 90%.

FINAL de execução OUTUBRO/2022 (recebeu o recurso em 2019) – 01 município.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar informações à CPSE quanto aos saldos apresentados pelos municípios que receberam recursos em 2017 e 2018, se houve justificativa para não execução.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.2. Interessado: NICS/SEJUF:

Protocolado sob nº 16.299.579-0 – Ofício nº 001/2019 – CI – NIC, referente a resposta à SDI nº 12/2019 – 6ª Inspeção de Controle Externo – ICE TCE/PR quanto a contabilização do patrimônio adquirido com recursos do FIA e do FEAS nos fundos e não na Secretaria. O CI recomenda que seja alterada a legislação/regulamentos dos fundos para que o patrimônio seja incorporado automaticamente ao patrimônio da Secretaria (estadual e municipal) após determinado período.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Câmara sugere a criação de uma Comissão para avaliar a recomendação do CI, bem como conversar com a Inspeção do Tribunal de Contas para estudar a melhor opção, dentro da legalidade, para contabilização do patrimônio.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. O CEDCA solicita que este tema seja discutido na Câmara do FIA, convidando OAB e MP para as discussões.

Retorna para análise, conforme solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: A reunião será marcada para o dia anterior a reunião da Câmara do FIA do mês de Maio/2020.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.3. Interessado: CEDCA/PR:

Planejamento de ações do FIA para o ano de 2020.

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2020

1) Relatório Anual de 2019 da Câmara e planejamento para 2020: SERÁ APRESENTADO NA REUNIÃO DE MAIO/2020

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2019	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2019		Resultados Esperados
				Sim (descrever as pendências)	Não	
—						

2) Prioridades para o ano de 2020

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	X	X	X	X	
Emitir Parecer financeiro nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.	X	X	X	X	
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação dos recursos.	X	X	X	X	
Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	X	X	X	X	
Acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação das receitas do Fundo Estadual da Pobreza.	X	X	X	X	
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	X	X	X	X	
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	X	X	X	X	

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.4. Interessado: CMDCA de Araucária:

O CMDCA de Araucária, encaminha email solicitando assessoramento do CEDCA, quanto a implantação do Banco de Projetos no município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ao município a Lei nº 19.173/2017 e a Deliberação nº 50/2017 que regulamenta o Banco de Projetos para orientação.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduvas:

Protocolado sob nº 10.697.710-0 - Convênio nº 356/2011 – Município de Catanduvas – A SMAS de Catanduvas encaminha o Ofício nº 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o recurso obtido através deste, será revertido para melhorias na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo poderá ser leiloado, porém de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 356/2011, o recurso arrecadado não poderá ser utilizado em melhorias para o CT, tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo o mesmo ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.6. Interessado: Município e CMDCA de Guapirama:

Protocolado sob nº 10.697.865-4– Referente ao Convênio nº 035/2011 - Município de Guapirama – O município e CMDCA de Guapirama encaminham o Ofício nº 04/2019, informando que foram contemplados com recursos da Deliberação 107/2017, que tem como objetivo o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares. Sendo assim o CT possui atualmente dois veículos para uso exclusivo, o que é desnecessário devido ao porte do município e a baixa demanda. Por isso vem solicitar autorização para transferir o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 035/2011, para uso do Departamento Municipal de Esportes, visto que o mesmo não possui e necessita, para poder desenvolver suas atividades. Na negativa, pedem ao conselho orientação para possibilidade de realização de leilão do veículo em epígrafe, para investimento na área da criança e adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município, informando que de acordo com a cláusula 7ª do convênio, que gerou a aquisição do veículo, que se pretente transferir, este é de uso exclusivo do CT. Portanto não pode ser redirecionado. Somente poderá ser leilado e os recursos provenientes do leilão, devem ser destinados a aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT. Também que o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos tem que ser aprovado pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.7. Interessado: CMDCA de Nova Aurora:

Protocolado sob nº 10.697.716-0 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora - O CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso do conselho tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo automóvel.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que não foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do CT. Se não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leilado e o recurso arrecadado ser destinado a aquisição de equipamentos para o CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.8. Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio:

Protocolado sob nº 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O CMDCA de Primeiro de Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no FMDCA e direcionada a aquisição de materiais permanentes, para equipar a sede do CT. Segue anexo a ATA do CMDCA, que aprova a solicitação, mediante autorização do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que o município não encaminhou o plano de aplicação para aprovação, conforme deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.9. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:

Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – O SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.10. Interessado: CMDCA de São Miguel do Iguçu:

Protocolado sob nº 11.370.827-1 – Referente ao Convênio nº 524/2013 – Associação Pestalozzi – O CMDCA encaminha o Ofício nº 003/2018, solicitando informações, bem como os trâmites legais, quanto a possível doação de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 524/2013 e Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguçu. A doação será da Associação Pestalozzi para o município de São Miguel do Iguçu, que o utilizará para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhada pelo CRAS.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, para verificar quanto a possibilidade do redirecionamento do veículo, para outra OSC que desenvolva as mesmas atividades.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2018 do CMDCA de São Miguel do Iguçu, informando que o município não possui entidade que execute as mesmas atividades que a Associação Pestalozzi. Porém, caso seja aprovado pelo CEDCA, o veículo doado será utilizado para desenvolver as atividades dos SCFV, para crianças e adolescentes, acompanhadas pelo CRAS, mais especificamente no Projeto Formando Cidadão, conforme segue anexo relatório de atividades do mês de junho de 2018 e Projovem Adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo à ATJ/SEDS para análise quanto a legalidade da doação do veículo da OSC para o município, com base no contido no Ofício nº 006/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 362/2018 da ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando sobre a impossibilidade de redirecionamento do bem da OSC ao município, anexar cópia da Informação nº 362/2018 – ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, reiterando o solicitado no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.11. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso:

Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº 278/07 – Município de Alto Paraíso – A SMPS de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, informando que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação no valor total arrecadado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os Ofícios

1 – Ao município dando ciência;

AO CMDCA E MP cópia do Ofício enviado pelo município, bem como do CEDCA, sobre estar ciente da situação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 564/2019, da Promotoria de Justiça da Comarca de Xambê, informando que foi instaurado e arquivado Notícia de Fato, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, o qual relata que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação ao CEDCA no valor total arrecadado.

E se caso a SMPS de Alto Paraíso descumprir, sejam remetidas as documentações pertinentes para apuração dos fatos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, solicitando informações quanto a realização do leilão, reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.12. Interessado: CMDCA de Prudentópolis:

Protocolado sob nº 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 – Município de Prudentópolis – O CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA, solicitando informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 280/07, para a OSC Associação e Comunidade de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, considerando que esta não atende crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo A Informação Técnico Jurídica nº 108/2019 – SEDS/ATJ.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e CMDCA com cópia da Informação Técnica Jurídica nº 108/2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.13. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá:

Protocolado sob nº 10.697.857-3 - Referente ao convênio nº 290/11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá encaminha o Ofício nº 078/2017, informando que receberam um Kit da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República contendo 01 veículo, 05 computadores, 01 impressora, 01 refrigerador e 01 bebedouro, para uso do CT. Sendo assim o órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o CT está ligado administrativamente, propôs ao CMDCA e esse deliberou pela transferência dos 02 computadores e uma impressora, adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 290/11, para a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar) para uso dos acolhidos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município que devido a cláusula sétima do convênio os bens adquiridos são de uso exclusivo do CT. Oficiar ao CT questionando a necessidade dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 614, 615 e 616/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 124/2018 SMAS do município e Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá e nº 437/2018 (VLS) do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CT, com cópia ao CMDCA, informando que os equipamentos que deixaram de ser utilizados e estão encaixotados, devem ser baixados do patrimônio e desvinculados do convênio, por meio de Declaração de Inservibilidade, assinada por Comissão específica.

Após a emissão da Declaração, o documento deverá ser enviado ao CEDCA para posterior autorização de remanejamento dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 50/2018 do Município e CMDCA de Andirá e Ofício nº 09/2019 do Conselho Tutelar de Andirá, relatando que os 04 computadores adquiridos com recursos do FIA, não estão sendo utilizados pelo Conselho Tutelar, pelo fato que receberam 05 novos através do CONANDA, em 2016. Sendo assim, solicitam novamente que os mesmos sejam disponibilizados para o uso na política da infância e da adolescência.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido nos ofícios anteriores quanto a Cláusula Sétima do Convênio e a baixa do patrimônio.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0833/2019 do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato MPPR-0005.19.0000441-5.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Diante da resposta do MP, que relata que os equipamentos retornaram a origem, encaminhar ofício ao CT e CMDCA, para que se manifestem sobre a manutenção dos equipamentos no CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.14. Interessado: Escritório Regional de Maringá;

Protocolado sob nº 11.288.848-9 – Referente ao Convênio nº061/2012 – Programa Liberdade Cidadã - Município de Maringá – O ER de Maringá encaminha cópia da Resolução nº 044 de 22 de outubro de 2018 do CMDCA de Maringá, a qual aprova a permissão do uso dos instrumentos musicais, adquiridos com recursos do FIA, através do convênio nº 061/2012, para atividades que serão realizadas pela Secretaria de Cultura, no atendimento de crianças e adolescentes. Também, esta prioriza que o público atendido sejam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas.

Parecer do ER de Maringá: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a permissão de uso. A Câmara solicita os seguintes encaminhamentos:

- 1. O envio da cópia do Termo de Cessão de Uso, com a cláusula específica que prioriza o atendimento do público adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;**
- 2. O envio de relatório trimestral ao CEDCA, com o número de participantes e quais oficinas de música estão sendo oferecidas, devidamente aprovado pelo CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de resposta, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula:

Protocolado sob nº 12.018.859-3 – Referente ao Termo de Fomento nº 123/2017 – Programa Crescer em Família - Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula – A Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula encaminha documento solicitando autorização para a venda de seu veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do Termo de Fomento 123/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar a ATJ para manifestação que subsidie a deliberação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise, contendo a Informação Técnico-Jurídica nº 587/2018-ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: REPROVADO. Encaminhar ofício a Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula, informando sobre a impossibilidade da venda do veículo, anexando cópia da Informação nº 587/2018-ATJ/SEDS

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao à OSC e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.16. Interessado: Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R.:

Protocolado sob nº 9.572.164-8 – Referente ao Convênio nº 390/07 – Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R. - A C.T.R. encaminha o Ofício nº 123/2018, solicitando autorização para desfazer-se do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 390/07 e reverter o valor do bem, em melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura). Relatam que este já possui 10 anos de uso, com circulação diária, tanto nas vias urbanas quanto na estrada rural, que dá acesso a entidade. Sendo assim, houve bastante desgaste no veículo e atualmente foi avaliado que é inviável seu uso, tendo em vista o alto custo com manutenções bem como com consumo de combustível.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício à Comunidade Terapêutica Redenção solicitando as cópias dos referidos documentos, para que seja observado o cumprimento do disposto na cláusula sétima do convênio nº 390/2007.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo da Central de Convênios, em resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a venda do veículo, com a utilização do recurso para melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura), desde que seja mantida a continuidade do Projeto. Ressalta-se que a cláusula do convênio que trata do Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, é a Décima Terceira.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA. Solicitar ao ER de Campo Mourão que realize visita in loco para verificar se houve a melhoria da infraestrutura da OSC.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.17. Interessado: APAE de Terra Roxa:

Protocolado sob nº 14.910.621-9 - Referente ao Edital 02/2017 – Termo de Fomento nº 171/2017 – APAE de Terra Roxa - A APAE de Terra Roxa encaminha Ofício nº 008/2020, solicitando a devolução do valor devolvido a SEJUF, para que possam concluir seus trabalhos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à OSC informando que devido ao encerramento da vigência do Termo de Fomento a devolução do recurso restituído ao FIA não é possível. A OSC deverá aguardar novo Edital para solicitação de novos recursos. Quanto a situação referente a demora no trâmite do pedido de prorrogação encaminhar o processo à CPCD solicitando informações quanto ao ocorrido, conforme as datas do protocolo geral anexada às fls. 395 do processo 14.910.621-9.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.18. Interessado: APAE de Joaquim Távora:

Protocolado sob nº 14.929.952-1 – Referente ao Edital 002/2017 – Termo de Fomento nº 196/2017 – APAE de Joaquim Távora – A APAE de Joaquim Távora encaminha o ofício nº 007/2020, solicitando apreciação dos fatos relatados neste e apoio para a não devolução do valor de R\$ 4.510,39, tendo em vista que no momento não possui recurso para tal.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A entidade restituiu o valor de R\$ 4.510,39 na data de 02/03/2020, tendo em vista a execução fora do plano de aplicação.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.19. Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.079.001-8 – Referente ao Edital nº 006/2017 – APAE de Jesuítas – Para análise da desabilitação da OSC, considerando o não recebimento do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo -se assim o descumprimento do edital.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC solicitando que sejam apresentados os ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60 dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o projeto será desabilitado.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.20. Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.080.481-7 – Referente ao Edital nº 006/2017 – APADEVI – Para análise da desabilitação da OSC, considerando o não recebimento do retorno dos ajustes, necessários para a

validação do plano de aplicação e continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo -se assim o descumprimento do edital.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC solicitando que sejam apresentados os ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60 dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o projeto será desabilitado.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.21. Interessado: DPCA/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Protocolado sob nº - Referente ao Projeto - Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – Banco de Projetos – Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/doação.

Valor: R\$ 1.590.000,00;

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.22. Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Referente a Deliberação nº 55/2016 – Programa Crescer em Família - Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2018.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.23. Interessado: CPSE/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Referente a Deliberação nº 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Prestação de Contas.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.24. Interessado: SEED: RETIRADO DE PAUTA

Apresentação do Projeto da SEED, ?Identificar para combater as causas da infrequência escolar no ensino médio (pautado a pedido da Conselheira Rosineide Frez).

Resumo: Projeto propõe pesquisa de identificação dos motivos da infrequência escolar no ensino médio em 32 NREs. Prevê seminário Estadual para apresentar sistematização dos resultados e posterior atuação de psicopedagogos nas 256 escolas.

Parecer da Câmara: Aprovado com ajustes. Com vistas a qualificação do processo de pesquisa e da melhor qualificação das razões da infrequência, sugere-se que não se limite a identificação das escolas pelos NREs, mas pela necessidade das Escolas nas Regionais. Após a intervenção dos psicopedagogos junto a alunos, comunidade escolar e professores, deve-se elaborar um relatório da execução do projeto com os resultados indicando causas encontradas para infrequência e as soluções propostas.

Parecer do CEDCA : Aprovado o parecer da Câmara.

Para análise e parecer do projeto em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.25. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do município de Toledo: Protocolado sob nº 16.454.089-8 - Referente as Deliberações nº 051/16, nº 054/16 e nº 055/16 - Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, Programa Liberdade Cidadã e Programa Crescer em Família - Município de Toledo - Solicitação de prorrogação de prazo:

Informação da DPSE:

“Informamos que as Deliberações n. 54 e 55/2016 – CEDCA, foram prorrogadas para mais 12 meses, conforme Deliberações n. 102 e 103/2019 –CEDCA, publicadas em 16.12.2019, e amplamente divulgadas para todos os Escritórios Regionais por meio do Memorando n. 005/2019 – DPSE/SEJUF (anexo), para que todos os municípios tomassem ciência da alteração. Portanto, o pleito deverá ser avaliado pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente e posteriormente deliberado pelo CEDCA no que se refere à Deliberação n. 51/2016, a qual não compete à Divisão de Proteção Social Especial”

Informação da DPCA:

“Trata-se do protocolado do município de Toledo, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência), o município recebeu o recurso no valor de R\$ 14.544,00 em 07 de novembro de 2018. Por meio do Ofício no 1390/2019, o referido município solicita prorrogação do prazo por 60 (sessenta dias) para execução da deliberação, justifica que tem realizado vários processos licitatórios para aquisição de itens que constam no plano de ação do município, informa que "o último processo licitatório ocorreu no mês de outubro de 2019, e está em fase de entrega bens/produtos adquiridos".Informa ainda, que "percebendo que não haverá tempo hábil para conclusão do recebimento de

todos os itens, bem como a liquidação e pagamento das notas fiscais, dentro do prazo estabelecido no termo de adesão das referidas deliberações", justificando assim, a solicitação de prorrogação de prazo. Tendo em vista que o Termo de Adesão da Deliberação 051/2016, no Anexo II, Art. 2, Â § 3o, inciso XVI que nos orienta da seguinte forma: XVI - executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 18 (dezoito) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 6 (seis) meses; e no inciso XVII - o município deve efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 24 (vinte e quatro meses) que podem durar a execução. O prazo do município de Toledo para utilização dos recursos do município em 18 meses seria em 07 de maio de 2020, e se for prorrogado para os 60 dias solicitados se encerra em julho. Considerando as informações, encaminho ao CAM/FIA, para análise e manifestação."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação da Del. 51/2016, conforme Inciso XVII do §3º do art. 2º do Anexo II, pelo período de 6 meses a partir de 07/05/2020. As Del. 54/16 e 55/16 já foram prorrogadas.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.26. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Lindoeste:

Protocolado sob nº 16.085.235-6 – Referente as Deliberações nº 031/2017, nº 055/2016 e nº 062/16 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar e Institucional e SCFV – Solicitação de prorrogação de Prazo:

Informação Técnica nº 037/2020 – DPSE/SEJUF:

"Considerando o Ofício nº 61/2019 da Secretaria de Assistência Social do município de Lindoeste, no qual solicita a prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº 55/2016 e 31/2017, informamos:

O prazo de execução do recurso da Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR foi prorrogado pela Deliberação nº 103/2019 – CEDCA/PR, qual estabelece a alteração do art. 16 e do § 1º, da Deliberação nº 55/2016 –CEDCA/PR, relativo ao Programa Crescer em Família, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 36 (trinta e seis) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.

Em relação à solicitação de prorrogação da deliberação nº 31/2017 informamos que com base em seu artigo 18: “O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de dezoito meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais doze meses”. O prazo de execução do recurso para o município de Lindoeste é até 07/06/2020.

Apesar do ofício enviado pelo município de Lindoeste não conter justificativa para a prorrogação, a solicitação é compreensível, considerando que se trata de um serviço relativamente novo e de sua complexidade.

Sendo assim, é importante apreciar a prorrogação do prazo da deliberação nº 31/2017 – CEDCA/PR, nos moldes das prorrogações aplicadas nas deliberações nº 54/2016 e nº 55/2016 – CEDCA/PR, pelas deliberações nº 102/2019 e nº 103/2019 – CEDCA/PR.

Vale pontuar que Lindoeste implantou o serviço de acolhimento familiar e está utilizando a recurso, de acordo com a prestação de contas do 1º semestre de 2019 havia utilizado 24,42% do recurso. De acordo com o Escritório Regional de Cascavel, a equipe do serviço está bem capacitada e instrumentalizada.

Por fim, sugerimos o encaminhamento da solicitação para análise e devidas providência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o pedido de prorrogação, conforme apresentado pela Divisão de Proteção Social Especial, sendo a prorrogação geral das Deliberações 031 e 081/2017. Aprovada minuta de Deliberação.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

I n f o r m a ç ã o T é c n i c a n º 042/ 2 0 2 0 -D P S B / S E J U F

“Em atenção ao Ofício nº 61/2019 do município de Lindoeste, que solicita a prorrogação de prazo para execução do recurso referente à Deliberação 062/2016, informamos que a Deliberação 78/2019, aprovou a prorrogação do prazo de execução do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes até 31/12/2020, para os municípios que receberam recurso no ano de 2017. Neste sentido, compete informar que o município de Lindoeste recebeu o recurso no dia 12/12/2017, sendo portanto, contemplado pela referida Deliberação.”

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

4.27. Interessado: 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

Protocolado sob nº 15.759.113-4 e 16.184.312-1 – A 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande encaminha o Ofício nº 440/2019, solicitando no prazo de 15 dias, que seja encaminhado informações de como está o procedimento de regulamentação do Programa Família Acolhedora, no município de Fazenda Rio Grande.

Seguem anexo:

Protocolado sob nº 15.759.113-4 - Informação nº 148/2019 – CPSE;

Protocolado sob nº 16.184.312-1 – Ofícios nº 1166/2019 e Ofício nº 888/2019 da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande reiterando a solicitação;

Informação Técnica nº 268/2019 – CPSE.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação nº 268/2019 data de 06/11/2019.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com a cópia da Informação nº 148/2019 – CPSE e da Informação nº 049/2020 da DPSE/SEJUF.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.28. Interessado: MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul:

Protocolado sob nº 16.454.086-3 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família – Município de Jandaia do Sul – A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul encaminha o Ofício nº 76/2020, solicitando no prazo de 10 dias úteis, que seja informado se o não acolhimento efetivo de crianças e adolescentes, é razão suficiente para não adesão do município de Jandaia do Sul, à deliberação nº 055/2016.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o ofício para DPSE para resposta ao MP, observando o prazo. A Câmara solicita ainda ao Departamento informações quanto a demanda do município de Jandaia do Sul, referente ao objeto da Deliberação nº 055/2016.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 061/DPSE-SEJUF.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com a cópia da Informação nº 061/2020 da DPSE/SEJUF.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.29 – Interessado: DPSE/SEJUF:

Protocolo nº 16.447.157- 8 – Referente a Deliberação nº 031/2017 – Programa Família Acolhedora - Município de Paula Freitas – Solicitação de prorrogação de prazo para execução do recurso.

Segue a INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 050/2020 - DPSE:

"Em consonância ao contido no art. 18 da Deliberação nº 031/2017/CEDCA/PR e com o Item XXVIII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 03/2018, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em 06/11/2018, sendo que o no caso da referida deliberação, o prazo de execução inicial é de 18 meses. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município solicita a prorrogação após apreciar a Informação Técnica 004/2020 dessa DPSE, visto que este serviço é um tipo de acolhimento mais humanizado e melhor adequado as características do local: Município de Pequeno Porte I; Casa Lar de Paula Freitas possuía somente dois acolhidos no início de 2019, ou seja, tem pouca demanda; A equipe técnica mínima da Casa Lar que poderia atuar no serviço de Família Acolhedora. Isto posto, sugerimos o encaminhamento do presente protocolado para análise e parecer do CEDCA/PR quanto ao pleito do município."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o pedido de prorrogação, conforme apresentado pela Divisão de Proteção Social Especial, sendo a prorrogação geral das Deliberações 031 e 081/2017. Aprovada minuta de Deliberação.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.30 – Interessado: ER de Foz do guaçu:

Referente ao Convênio nº 112/2016 - Programa Liberdade Cidadã - Município de Foz do Iguaçu – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu encaminha o Ofício 521/2020 – SMAS, solicitando a prorrogação de prazo do Convênio 112/2016 – Programa Liberdade Cidadã.

A solicitação já está sendo atendida pela Central de Convênios, cujo o pedido se deu por meio do Ofício nº 513/20.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Inclusões de Pauta:

4.31. Interessado: MP/PR - Promotoria de Justiça - Vara Única da Comarca de Palmital:

Protocolado sob nº 16.454.087-1 - Referente ao Termo de Convênio nº 349/2013 - Programa Crescer em Família - Município de Palmital - A Promotoria de Justiça - Vara Única da Comarca de Palmital encaminha o Ofício nº 070/2020-PJPAL, requisitando no prazo de 10 dias úteis (foi solicitado dilação de prazo em 06/03/20), informações sobre o cumprimento do objeto do Termo de Convênio nº 349/2013, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Palmital, para execução do Programa "Crescer em Família".

A SEC/CEDCA encaminhou para a Central de Convênios para providências e retorna para análise, contendo os documentos referentes a execução do convênio em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com os documentos apresentados pela Central de Convênios.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.32. Interessado: MP/PR - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 15.759.091-0 -MP/PR – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu – Programa Crescer em Família – A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu encaminha o Ofício nº 084/2019 – 1ª PJQI, solicitando informações quanto a eventual apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família, especialmente no que concerne aos serviços de acolhimento familiar.

Anexo Informação Técnica nº 147/2019 – CPSE.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para DPSE para que ratifique ou atualize a informação tendo em vista que a Informação nº 147/2019 data de 10/05/2019.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 068/DPSE-SEJUF:

"Em razão da solicitação de informação quanto à apreciação de nova proposta para o Programa Crescer em Família, especificamente no que concerne ao acolhimento familiar, a Divisão de Proteção Social Especial/SEJUF informa que a última proposta deliberada versou sobre recursos no montante de R\$ 21.000.000,00 para o Programa Crescer em Família e R\$ 5.000.000,00 para o mesmo programa, exclusivo na modalidade de acolhimento familiar, totalizando R\$ 26.000.000,00. Os 85 municípios que receberam o incentivo exclusivo para o serviço de acolhimento familiar entre 2017 e 2018 por meio da Deliberação nº31 e 81/2017, cada um no valor de R\$50.000,00, ainda totalizam em conta o valor de R\$ 2.901.552,69, que representa 36,25% do total repassado. Conforme Plano de Ação aprovado pela deliberação nº44/2019-CEDCA/PR, o recurso disponibilizado para o acolhimento é de R\$ 4.419.244,63, essa linha de ação contempla o acolhimento institucional e familiar, e embora o Estado esteja fomentando e incentivando a implantação do serviço de acolhimento familiar, a demanda do acolhimento institucional ainda é expressiva e os recursos foram reduzidos nos últimos anos. A labuta para garantia dos direitos das crianças e adolescentes ainda enfrenta

inúmeros desafios e o apoio do Ministério Público é fundamental para que o serviço em acolhimento familiar seja efetivado nos municípios. Ressaltamos que esta Divisão está elaborando proposta de ampliação do incentivo para a acolhimento familiar que visa beneficiar em especial os municípios que possuem o serviço e não recebem cofinanciamento do Estado ou da União, bem como os que desejam implantar o serviço. A proposta será apresentada ao CEDCA tão logo passe o período da pandemia pelo corona vírus. É a informação.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP com a Informação nº 068/2020 da DPSE.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.33. Interessado: Conselho Tutelar de Pinhalão:

Protocolado sob nº 10.697.872-7 - Referente ao Convênio nº 358/2011 - Município de Pinhalão - O CT de Pinhalão encaminha o Ofício nº 069/2020, informando que receberam uma solicitação da Prefeitura Municipal, para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 358/2011, ser destinado ao uso do município. Sendo assim, precisam de uma resposta do conselho, se o veículo em epígrafe poderá ser doado ou cedido ao município e caso não seja possível a cessão ou doação, pedem que haja manifestação por escrito, para que possam dar uma resposta ao prefeito municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo não poderá ser destinado ao uso do município, de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 358/2011. O município poderá realizar leilão do veículo e com o recurso arrecadado adquirir equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

4.34. Execução de recursos 2020

Apresentação plenária.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA: CIENTE. Encaminhar as planilhas aos Conselheiros.

4.35. Protocolo nº - Ofício nº Saldos recursos FIA e FIPAR

Apresentação plenária.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA: CIENTE. O Conselho sugere incluir na resposta que o CEDCA já deliberou recursos para atendimento da demanda do COVID-19 e vem realizando reuniões semanais para tratar do

tema. Sugere ainda que a resposta seja enviada após a reunião extraordinária prevista para o dia 24/04/2020.